



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 302, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1989.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1990.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Pre
feito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de MATIAS BARBOSA, para o exercício financeiro de 1990, é estimada em NCz\$19.000.000,00 - DEZENOVE MILHÕES DE CRUZADOS NOVOS -, e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	373.000,00	
Receita Patrimonial	100.500,00	
Receita Agropecuária	10.000,00	
Receita Industrial	13.000,00	
Transferências Correntes	14.233.440,00	
Outras Receitas Correntes	18.800,00	14.748.740,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	100,00	
Alienação de Bens	200,00	
Transferências de Capital	3.840.760,00	
Outras Receitas de Capital	410.200,00	4.251.260,00
T O T A L.....		19.000.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município, para o exercício financeiro de 1990, igualmente, autorizada em NCz\$19.000.000,00 - DEZENOVE MILHÕES DE CRUZADOS NOVOS-, e será realizada de acordo com a discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes Categorias Econômicas e seus desdobramentos:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal	8.626.640,00
Obrigações Patronais	1.000.000,00
Material de Consumo	1.677.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	1.415.700,00
Diversas Despesas de Custeio	3.000,00
Sentenças Judiciais	152.100,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências Intergovernamentais	2.860,00
Transferências a Instituições Privadas	203.100,00



II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PASEP	40.000,00	
Diversas Transferências Correntes	<u>1.100,00</u>	14.027.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras e instalações	2.900.000,00
Equipamentos e material permanente	1.610.000,00
Diversos Investimentos	12.500,00

INVERSÕES FINANCEIRAS

Aquisição de Imóveis	<u>450.000,00</u>	<u>4.972.500,00</u>
T O T A L.....		<u>19.000.000,00</u>

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

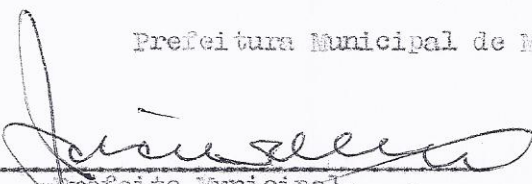
- a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do Art. 167, da Constituição Federal;
- b) Abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento Vigente, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa, podendo:
 - I - Utilizar o excesso, digo, o Superavit Financeiro apurado de acordo com o Art. 43, § 1º, item II da Lei Federal nº 4320/64;
 - II- Utilizar o excesso de arrecadação apurado de acordo com o Art. 43, § 1º, item II da Lei Federal nº 4320/64;
 - III- Anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente de acordo com o Art. 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4320/64;
 - IV- Utilizar o produto das operações de Créditos autorizados de acordo com o Art. 43, § 1º, Item IV, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Fazem parte integrante desta Lei os anexos enumerados pela Lei 4320 de 17 de março de 1964.

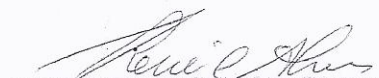
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei a partir de 1º de janeiro de 1990.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 1º de dezembro de 1989.



-Prefeito Municipal-



-Secretário-

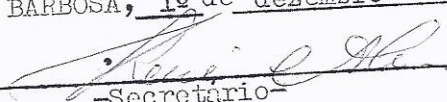
E D I T A L L E I Nº 302 DE 1º DE dezembro DE 1989

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gozo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Sr. Prefeito baixou a seguinte L E I, devidamente aprovada pela Câmara Municipal, apensa ao presente:

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente EDITAL que vai publicado na forma do costume, no saguão desta Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA, 1º de dezembro de 1989


-Secretário-